



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

LEI Nº 1.844/2016

12 de setembro de 2016.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 63.734,60 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 63.734,60 (sessenta e três mil e setecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

05. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
001. Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
13. Cultura
392. Difusão Cultural
0018. Gestão e Manutenção da Cultura e Turismo
2028. Manutenção e Encargos com a Secretaria de Cultura e Turismo
3.3.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90. Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

05. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
002. Departamento de Cultura
13. Cultura
392. Difusão Cultural
0012. Cultura do Parecis
2031. Apoio a Eventos e Manifestações Culturais
3.3.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90. Aplicações Diretas R\$ 33.734,60

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 63.734,60

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

05. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
001. Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
13. Cultura
392. Difusão Cultural
0018. Gestão e Manutenção da Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

2027. Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos da Cultura e Turismo

4.4.00 Investimentos

4.4.90. Aplicações Diretas R\$ 118,60

05. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

002. Departamento de Cultura

13. Cultura

392. Difusão Cultural

0012. Cultura do Parecis

1017. Construção do Centro Cultural

4.4.00 Investimentos

4.4.90. Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

1018. Construção da Casa do Artesão

4.4.00 Investimentos

4.4.90. Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

1019. Construção da Biblioteca Pública Municipal

4.4.00 Investimentos

4.4.90. Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

1020. Construção do Museu Histórico

4.4.00 Investimentos

4.4.90. Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

2030. Realização das Ações da Cultura

4.4.00 Investimentos

4.4.90. Aplicações Diretas..... R\$ 2.901,00

2031. Apoio a Eventos e Manifestações Culturais

4.4.00 Investimentos

4.4.90. Aplicações Diretas..... R\$ 26.000,00

2032. Manutenção das Oficinas de Artes

4.4.00 Investimentos

4.4.90. Aplicações Diretas..... R\$ 11.000,00

2033. Dinamização da Biblioteca Pública Municipal, Telecentro Comunitário e Museu Histórico

4.4.00 Investimentos

4.4.90. Aplicações Diretas..... R\$ 1.715,00

2034. Manutenção da Casa do Artesão

4.4.00 Investimentos

4.4.90. Aplicações Diretas..... R\$ 16.000,00



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

003. Departamento de Turismo

23. Comércio e Serviços

695. Turismo

0004. Desenvolvimento do Turismo

1021. Construção do Centro de Eventos

4.4.00 Investimentos

4.4.90. Aplicações Diretas..... R\$ 1.000,00

1022. Construção do Centro de Informação ao Turista

4.4.00 Investimentos

4.4.90. Aplicações Diretas..... R\$ 1.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 63.734,60

Art. 3º. As alterações constantes do art.1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.621 de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei Municipal nº. 1.774, de 11 de agosto de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016 – LDO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de setembro de 2016.

MAURO VALTER BERET
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO
Secretária Municipal de Administração